



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2019

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA M. P. S. ROCHA AGUIAR - ME.”

Aos 25 dias do mês de junho, do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA** do Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Rua Alceu Rossi s/nº., inscrita no CNPJ nº. 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 114, nº. 119, Setor Norte, nesta cidade de Paranaíta– MT, portador da Cédula de Identidade nº. 7.625.511 SSP/SP e CPF nº. 403.126.409-78, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **M. P. S. ROCHA AGUIAR - ME**, inscrita no CNPJ nº. 29.994.897/0001-06, estabelecida na Rua 137, nº. 556, Quadra 50, Lote 01 Sala 101, Setor Marista, no Município de Goiânia/GO, representada pelo Sr. Marcus Paulo Silva Rocha Aguiar, portador do RG nº. 2080388 SSP/DF e CPF 996.269.851-00, CREA Nº. 18676/D, Telefone: (62)98641-8721, email: mp2808@gmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial nº. 043/2019**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico de rede de iluminação ornamental de praças e vias públicas, no Município de Paranaíta/MT, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 043/2019, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

LOTE	ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	1	244775-4	PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DE PRAÇA, PARA PRAÇA/PISTA DE CAMINHADA NA ÁREA PARQUE SUL LOCALIZADO NA AV. ÁLVARO VOLPE, SETOR RESIDENCIAL SUL COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 44.000,00 M2	UNID	1	65.080,61	65.080,61	M. P. S. ROCHA AGUIAR - ME
	2	244775-4	PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DE ESTACIONAMENTO, ÁREA	UNID	1	3.685,05	3.685,05	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



			DE EVENTOS E ILHA DO LAGO, LOCALIZADO NA ORLA DO LAGO MUNICIPAL, COMPRIMENTO LINEAR DE APROXIMADAMENTE 360 METROS.					
3	332272-6		PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DE VIAS PÚBLICA, NO TRECHO ENTRE PRAÇA CENTRAL E RODOVIA MT-206, PASSANDO PELA VIA 2, ROTATÓRIA PM, AVENIDA ROOSEVELT MANOEL BARBOSA, ROTATÓRIA JK E ENTRADA NOVA DA CIDADE, EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA EM 3,5KM	UNID	1	41.061,99	41.061,99	
4	332272-6		PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DE VIAS PÚBLICA, NO TRECHO ENTRE A AV. ROOSEVELT MANOEL BARBOSA E AV. MARIA ELISA MIYAZIMA, PASSANDO PELA RUA DUPLA 604, EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 0,6KM	UNID	1	8.422,97	8.422,97	
5	244775-4		PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DE PRAÇA CENTRAL ENTRE A VIA 2 E A RUA ORLANDO PETROFEZA, COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 19.000,00 M2	UNID	1	26.749,38	26.749,38	
VALOR TOTAL R\$ 145.000,00								

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e também ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93, desta forma deverão ser empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

12.001.15.452.0015.3.3.90.39.05.00 – Secretaria de Obra;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será até **31/12/2019**.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3 As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.



**CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

5.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

6.19. Praça / Pista de Caminhada – Av. Álvaro Volpe (praça na área parque sul, setor

**residencial sul):**

O projeto deverá atender as necessidades apontadas pela secretaria de obras da prefeitura de Paranaíta-MT, considerando:

- 16.17.2. Levantamento em campo da área da referida praça e pista de caminhada, com uma área de 44.000m², aproximadamente, com a utilização de gps (georreferenciamento por satélite);
- 16.17.3. Projeto para a execução da iluminação para a praça / pista de caminhada, através da utilização de postes ornamentais de 04 metros de altura, com iluminação indireta. Obs.: as ilhas entre as pistas também deverão ser iluminadas por postes ornamentais de 04 metros de altura;
- 16.17.4. Projeto para a execução de iluminação por projetores led para 03 quadras poliesportivas, com localização a ser definida pela secretaria de obras;
- 16.17.5. Projeto para a alimentação de 01 fonte d'água (chafariz), com localização e carga a serem definidas pela secretaria de obras;
- 16.17.6. Projeto para a alimentação geral da nova concha acústica, com localização e carga a serem definidas pela secretaria de obras;
- 16.17.7. Projeto para a alimentação geral do restaurante, com localização e carga a serem definidas pela secretaria de obras;
- 16.17.8. Projeto para a execução de iluminação por postes metálicos de 12 metros totais, cada um contendo 01 núcleo de 04 elementos e 04 luminárias led, para o atendimento da área de eventos e convivência;
- 16.17.9. Projeto para a execução de iluminação por postes metálicos de 12 metros totais, cada um contendo 01 núcleo de 04 elementos e 04 luminárias led, para o atendimento da área do estacionamento;
- 16.17.10. Projeto para o sistema de aterramento de estruturas metálicas e quadros elétricos na área da pista de caminhada, estacionamento e área de convivência;
- 16.17.11. Detalhamento de circuitos elétricos, eletrodutos, valas e envelopamentos de concreto, para os alimentadores dos circuitos de iluminação;
- 16.17.12. Detalhamento de postes de iluminação utilizados, caixas de passagem e outros detalhes necessários ao entendimento completo da obra;
- 16.17.13. Confecção de diagrama unifilar completo;
- 16.17.14. Confecção de quadro de cargas completo;
- 16.17.15. Confecção dos cálculos de queda de tensão para todos os circuitos elétricos;
- 16.17.16. Confecção do cálculo da demanda prevista;
- 16.17.17. Detalhamento das simbologias aplicadas e aplicação de notas, em conformidade com as normas técnicas pertinentes vigentes;
- 16.17.18. Detalhamento da extensão de rede elétrica e subestação de energia a serem implantadas para o atendimento de energia na área referida;
- 16.17.19. Elaboração de memorial descritivo detalhado do projeto elétrico completo;
- 16.17.20. Elaboração de planilha orçamentária completa, com fonte de preços pelos índices sinapi atuais do estado do mato grosso e cotações de mercado. Obs.: as composições de preços deverão conter especificações detalhadas dos itens de cotação, de forma a garantir a qualidade dos produtos.
- 16.17.21. Elaboração de planilha de composição do bdi, conforme alíquotas adotadas pelo município;
- 16.17.22. Elaboração de cronograma físico financeiro, adequado à complexidade da obra;
- 16.17.23. Confecção da art de projeto e orçamento, com o pagamento da taxa junto ao crea-mt;
- 16.17.24. O caderno de projetos deverá ser entregue em 30 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela prefeitura de paranaíta-mt, sendo 03 vias impressa e mídia digital (cd), com arquivos editáveis (.doc, .dwg, .xls), contendo:



- 16.17.24.1. Memorial descritivo (.doc);
- 16.17.24.2. Pranchas de projeto (.dwg);
- 16.17.24.3. Resumo do orçamento, planilha orçamentária, planilha de composições, cálculo do bdi aplicado, cronograma físico financeiro (.xls);
- 16.17.24.4. Art de projeto e orçamento;

16.17.25. A análise dos projetos será feita em até 05 dias úteis após a entrega dos mesmos pelo projetista. Os pedidos de revisão deverão ser atendidos em no máximo 02 dias úteis após a solicitação formal da secretaria de obras, enviada por email. O não atendimento à qualidade da confecção dos projetos e aos prazos previstos acima poderá acarretar na desqualificação do projetista, podendo a secretaria de obras acionar o segundo colocado no certame para a confecção do projeto, e assim por diante;

16.18. Orla do lago – estacionamento, área de eventos e ilha do lago:

O projeto deverá atender as necessidades apontadas pela secretaria de obras da prefeitura de Paranaíta-MT, considerando:

- 16.18.3. Levantamento em campo da área do lago, com um comprimento linear de 360 metros, aproximadamente, com a utilização de gps (georreferenciamento por satélite);
- 16.18.4. Projeto para a execução da iluminação para o estacionamento, através da utilização de postes metálicos de 12 metros de altura total, cada um contendo 01 núcleo de 03 elementos e 03 luminárias led;
- 16.18.5. Projeto para a alimentação de força para a ilha do lago, para previsão futura de ornamento decorativo iluminado, com carga a ser definida pela secretaria de obras;
- 16.18.6. Projeto para a alimentação de força para eventos, com localização e carga a serem definidas pela secretaria de obras;
- 16.18.7. Projeto para o sistema de aterramento de estruturas metálicas e quadros elétricos na área do estacionamento do lago;
- 16.18.8. Detalhamento de circuitos elétricos, eletrodutos, valas e envelopamentos de concreto, para os alimentadores dos circuitos de iluminação;
- 16.18.9. Detalhamento de postes de iluminação utilizados, caixas de passagem e outros detalhes necessários ao entendimento completo da obra;
- 16.18.10. Confecção de diagrama unifilar completo;
- 16.18.11. Confecção de quadro de cargas completo;
- 16.18.12. Confecção dos cálculos de queda de tensão para todos os circuitos elétricos;
- 16.18.13. Confecção do cálculo da demanda prevista;
- 16.18.14. Detalhamento das simbologias aplicadas e aplicação de notas, em conformidade com as normas técnicas pertinentes vigentes;
- 16.18.15. Detalhamento da extensão de rede elétrica e subestação de energia a serem implantadas para o atendimento de energia na área referida;
- 16.18.16. Elaboração de memorial descritivo detalhado do projeto elétrico completo;
- 16.18.17. Elaboração de planilha orçamentária completa, com fonte de preços pelos índices sinapi atuais do estado do mato grosso e cotações de mercado. Obs.: as composições de preços deverão conter especificações detalhadas dos itens de cotação, de forma a garantir a qualidade dos produtos.
- 16.18.18. Elaboração de planilha de composição do bdi, conforme alíquotas adotadas pelo município;
- 16.18.19. Elaboração de cronograma físico financeiro, adequado à complexidade da obra;
- 16.18.20. Confecção da art de projeto e orçamento, com o pagamento da taxa junto ao



crea-mt;

16.18.21. O caderno de projetos deverá ser entregue em 30 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela prefeitura de Paranaíta-MT, sendo 03 vias impressa e mídia digital (cd), com arquivos editáveis (.doc, .dwg, .xls), contendo:

- 16.18.21.1. Memorial descritivo (.doc);
- 16.18.21.2. Pranchas de projeto (.dwg);
- 16.18.21.3. Resumo do orçamento, planilha orçamentária, planilha de composições, cálculo do bdi aplicado, cronograma físico financeiro (.xls);
- 16.18.21.4. Confecção de art de projeto e orçamento;

16.18.22. A análise dos projetos será feita em até 05 dias úteis após a entrega dos mesmos pelo projetista. Os pedidos de revisão deverão ser atendidos em no máximo 02 dias úteis após a solicitação formal da secretaria de obras, enviada por email. O não atendimento à qualidade da confecção dos projetos e aos prazos previstos acima poderá acarretar na desqualificação do projetista, podendo a secretaria de obras acionar o segundo colocado no certame para a confecção do projeto, e assim por diante;

16.19. Avenida Roosevelt Manoel Barbosa – no trecho entre Praça Central e Rodovia MT-206, passando pela Via 2, Rotatória PM, Rotatória JK e Entrada Nova da Cidade.

O projeto deverá atender as necessidades apontadas pela secretaria de obras da prefeitura de Paranaíta-MT, considerando:

- 16.19.3. Levantamento em campo de toda a extensão da referida via, com um comprimento linear de 3.500 metros, aproximadamente, com a utilização de gps (georreferenciamento por satélite), apontando transformadores e posteação existentes;
- 16.19.4. Projeto para a execução da iluminação para a referida via, através da utilização de postes metálicos de 12 metros de altura total, com braços ornamentais do tipo borboleta e luminárias led, instalados ora em canteiro central, ora junto às laterais da via;
- 16.19.5. Projeto para a execução da iluminação das rotatórias, através da utilização de postes metálicos de 12 metros de altura total, cada um contendo 01 núcleo de 04 elementos e 04 luminárias led;
- 16.19.6. Projeto para o sistema de aterramento de estruturas metálicas e quadros elétricos utilizados na nova iluminação da via;
- 16.19.7. Detalhamento de circuitos elétricos, eletrodutos, valas e envelopamentos de concreto, para os alimentadores dos circuitos de iluminação;
- 16.19.8. Detalhamento de postes de iluminação utilizados, caixas de passagem e outros detalhes necessários ao entendimento completo da obra;
- 16.19.9. Confecção de diagrama unifilar completo;
- 16.19.10. Confecção de quadro de cargas completo;
- 16.19.11. Confecção dos cálculos de queda de tensão para todos os circuitos elétricos;
- 16.19.12. Confecção do cálculo da demanda prevista;
- 16.19.13. Detalhamento das simbologias aplicadas e aplicação de notas, em conformidade com as normas técnicas pertinentes vigentes;
- 16.19.14. Detalhamento das derivações da rede elétrica de baixa tensão em postes da energia;
- 16.19.15. Detalhamento dos conjuntos de iluminação existentes ao longo da via, que deverão ser retirados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 16.19.16. Elaboração de memorial descritivo detalhado do projeto elétrico completo;
- 16.19.17. Elaboração de planilha orçamentária completa, com fonte de preços pelos índices SINAPI atuais do estado do Mato Grosso e cotações de mercado. Obs.: as composições de preços deverão conter especificações detalhadas dos itens de cotação, de forma a garantir a qualidade dos produtos.
- 16.19.18. Elaboração de planilha de composição do BDI, conforme alíquotas adotadas pelo município;
- 16.19.19. Elaboração de cronograma físico financeiro, adequado à complexidade da obra;
- 16.19.20. Confecção da art de projeto e orçamento, com o pagamento da taxa junto ao crea-mt;
- 16.19.21. O caderno de projetos deverá ser entregue em 30 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela prefeitura de Paranaíta - MT, sendo 03 vias impressa e mídia digital (cd), com arquivos editáveis (.doc, .dwg, .xls), contendo:
 - 16.19.21.1. Memorial descritivo (.doc);
 - 16.19.21.2. Pranchas de projeto (.dwg);
 - 16.19.21.3. Resumo do orçamento, planilha orçamentária, planilha de composições, cálculo do bdi aplicado, cronograma físico financeiro (.xls);
 - 16.19.21.4. Confecção de art de projeto e orçamento;
- 16.19.22. A análise dos projetos será feita em até 05 dias úteis após a entrega dos mesmos pelo projetista. Os pedidos de revisão deverão ser atendidos em no máximo 02 dias úteis após a solicitação formal da secretaria de obras, enviada por email. O não atendimento à qualidade da confecção dos projetos e aos prazos previstos acima poderá acarretar na desqualificação do projetista, podendo a secretaria de obras acionar o segundo colocado no certame para a confecção do projeto, e assim por diante;

16.20. Rua 604 – no trecho entre Av. Roosevelt Manoel Barbosa e Av. Maria Elisa Miyazima.

O projeto deverá atender as necessidades apontadas pela secretaria de obras da prefeitura de Paranaíta - MT, considerando:

- 16.20.3. Levantamento em campo de toda a extensão da referida via, com um comprimento linear de 600 metros, aproximadamente, com a utilização de GPS (georreferenciamento por satélite), apontando transformadores e posteação existentes;
- 16.20.4. Projeto para a execução da iluminação para a referida via, através da utilização de postes metálicos de 12 metros de altura total, com braços ornamentais do tipo borboleta e luminárias led, instalados em canteiro central da via;
- 16.20.5. Projeto para o sistema de aterramento de estruturas metálicas e quadros elétricos utilizados na nova iluminação da via;
- 16.20.6. Detalhamento de circuitos elétricos, eletrodutos, valas e envelopamentos de concreto, para os alimentadores dos circuitos de iluminação;
- 16.20.7. Detalhamento de postes de iluminação utilizados, caixas de passagem e outros detalhes necessários ao entendimento completo da obra;
- 16.20.8. Confecção de diagrama unifilar completo;
- 16.20.9. Confecção de quadro de cargas completo;
- 16.20.10. Confecção dos cálculos de queda de tensão para todos os circuitos elétricos;
- 16.20.11. Confecção do cálculo da demanda prevista;
- 16.20.12. Detalhamento das simbologias aplicadas e aplicação de notas, em conformidade com as normas técnicas pertinentes vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 16.20.13. Detalhamento das derivações da rede elétrica de baixa tensão em postes da energisa;
- 16.20.14. Detalhamento dos conjuntos de iluminação existentes ao longo da via, que deverão ser retirados;
- 16.20.15. Elaboração de memorial descritivo detalhado do projeto elétrico completo;
- 16.20.16. Elaboração de planilha orçamentária completa, com fonte de preços pelos índices sinapi atuais do estado do mato grosso e cotações de mercado. Obs.: as composições de preços deverão conter especificações detalhadas dos itens de cotação, de forma a garantir a qualidade dos produtos.
- 16.20.17. Elaboração de planilha de composição do bdi, conforme alíquotas adotadas pelo município;
- 16.20.18. Elaboração de cronograma físico financeiro, adequado à complexidade da obra;
- 16.20.19. Confecção da art de projeto e orçamento, com o pagamento da taxa junto ao crea-mt;
- 16.20.20. O caderno de projetos deverá ser entregue em 30 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela prefeitura de Paranaíta - MT, sendo 03 vias impressa e mídia digital (cd), com arquivos editáveis (.doc, .dwg, .xls), contendo:
 - 16.20.20.1. Memorial descritivo (.doc);
 - 16.20.20.2. Pranchas de projeto (.dwg);
 - 16.20.20.3. Resumo do orçamento, planilha orçamentária, planilha de composições, cálculo do bdi aplicado, cronograma físico financeiro (.xls);
 - 16.20.20.4. Confecção de art de projeto e orçamento;
- 16.20.21. A análise dos projetos será feita em até 05 dias úteis após a entrega dos mesmos pelo projetista. Os pedidos de revisão deverão ser atendidos em no máximo 02 dias úteis após a solicitação formal da secretaria de obras, enviada por email. O não atendimento à qualidade da confecção dos projetos e aos prazos previstos acima poderá acarretar na desqualificação do projetista, podendo a secretaria de obras acionar o segundo colocado no certame para a confecção do projeto, e assim por diante;

16.21. Praça Central – entre a Via 2 e a Rua Orlando Petrofeza:

O projeto deverá atender as necessidades apontadas pela secretaria de obras da prefeitura de Paranaíta - MT, considerando:

- 16.21.3. Levantamento em campo da área da referida praça, com uma área de 19.000m², aproximadamente, com a utilização de GPS (georreferenciamento por satélite);
- 16.21.4. Projeto para a execução da iluminação para a praça, através da utilização de postes ornamentais de 04 metros de altura, com iluminação indireta.
- 16.21.5. Projeto para a execução da iluminação para o contorno da praça, com a utilização de braços ornamentais e luminárias led, a serem instalados em postes de concreto existentes da rede energisa;
- 16.21.6. Projeto para o sistema de aterramento de estruturas metálicas e quadros elétricos na área da praça;
- 16.21.7. Detalhamento de circuitos elétricos, eletrodutos, valas e envelopamentos de concreto, para os alimentadores dos circuitos de iluminação;
- 16.21.8. Detalhamento de postes de iluminação utilizados, caixas de passagem e outros detalhes necessários ao entendimento completo da obra;
- 16.21.9. Detalhamento dos centros de medição a serem executados, contendo padrão de entrada e quadro geral de baixa tensão, instalados em mureta de alvenaria;
- 16.21.10. Confecção de diagrama unifilar completo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 16.21.11. Confecção de quadro de cargas completo;
- 16.21.12. Confecção dos cálculos de queda de tensão para todos os circuitos elétricos;
- 16.21.13. Confecção do cálculo da demanda prevista;
- 16.21.14. Detalhamento das simbologias aplicadas e aplicação de notas, em conformidade com as normas técnicas pertinentes vigentes;
- 16.21.15. Elaboração de memorial descritivo detalhado do projeto elétrico completo;
- 16.21.16. Elaboração de planilha orçamentária completa, com fonte de preços pelos índices sinapi atuais do estado do mato grosso e cotações de mercado. Obs.: as composições de preços deverão conter especificações detalhadas dos itens de cotação, de forma a garantir a qualidade dos produtos.
- 16.21.17. Elaboração de planilha de composição do bdi, conforme alíquotas adotadas pelo município;
- 16.21.18. Elaboração de cronograma físico financeiro, adequado à complexidade da obra;
- 16.21.19. Confecção da art de projeto e orçamento, com o pagamento da taxa junto ao crea-mt;
- 16.21.20. O caderno de projetos deverá ser entregue em 30 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela prefeitura de Paranaíta - MT, sendo 03 vias impressa e mídia digital (cd), com arquivos editáveis (.doc, .dwg, .xls), contendo:
 - 16.21.20.1. Memorial descritivo (.doc);
 - 16.21.20.2. Pranchas de projeto (.dwg);
 - 16.21.20.3. Resumo do orçamento, planilha orçamentária, planilha de composições, cálculo do bdi aplicado, cronograma físico financeiro (.xls);
 - 16.21.20.4. Art de projeto e orçamento;
- 16.21.21. A análise dos projetos será feita em até 05 dias úteis após a entrega dos mesmos pelo projetista. Os pedidos de revisão deverão ser atendidos em no máximo 02 dias úteis após a solicitação formal da secretaria de obras, enviada por email. O não atendimento à qualidade da confecção dos projetos e aos prazos previstos acima poderá acarretar na desqualificação do projetista, podendo a secretaria de obras acionar o segundo colocado no certame para a confecção do projeto, e assim por diante;
- 16.22. A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da execução dos serviços por razão de interesse público;
- 16.23. A CONTRATADA, sempre que solicitada, deverá encaminhar um técnico responsável ao município para dirimir quaisquer conflitos ou duvida na elaboração do objeto supracitado;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

- 7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: do Brasil, Agência: 3656-0, Conta corrente: 00000031670-9;

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 Os preços do presente contrato manter-se-ão inalterados pelo período de sua vigência, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços do presente contrato que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço do contrato seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/CONTRATADO, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços classificados, cabendo rescisão deste contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência do presente contrato, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima do certame, onde a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

11.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor do contrato, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

11.8. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do presente contrato, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

14.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

14.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

14.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

14.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.6.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



14.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

14.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

14.9. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 24.2, c, d, do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

14.10. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital nº 043/2019 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/00, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 420/2006, Decreto Municipal nº. 153/2009, Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, Decreto Municipal nº 388/2015, Decreto Municipal nº 119/2006 e demais normas vigentes que regem a aquisição pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

17.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, 25 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M. P. S. ROCHA AGUIAR - ME
SR. MARCUS PAULO SILVA ROCHA AGUIAR
CONTRATADA

Testemunhas:

HUGO RODRIGUES DA SILVA
CPF. nº 031.327.661.78

MARCOS AUGUSTO FRANCO
CPF. nº 562.205.021.91